



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2041/17

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1670 DE 16 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 4.582.995,26.

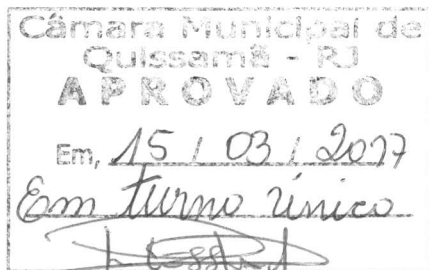
A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

- Art.1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 4.582.995,26 (Quatro Milhões Quinhentos e Oitenta e Dois Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.
- Art.2º-** Os recursos para atender o Art.1º, serão os provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO, nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do Art.42, combinado com o Art.43 §1º, item I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art.3º-** Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 16 de Março de 2017.

Paula

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita



Luciano Pessanha
Presidente

Publicado no Jornal
DIÁRIO OFICIAL DE QUISSAMÃ
Em 18 / 03 / 17
Edição 29
ass.
Renan Barcelos Severiano
Assist. Administrativo
Matr.: 2630



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Em, 15 / 03 / 2017
Em Turno Único
Luciano Pessanha
Luciano Pessanha
Presidente

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
33.01-12.361.0026.1.046	221	4490.52	200.000,00
33.01-12.361.0026.2.006	224	3390.30	23.965,00
33.01-12.361.0026.2.108	256	3390.30	675.549,68
33.01-12.361.0026.2.108	260	3390.39	1.000.000,00
33.01-12.361.0026.2.120	273	3390.30	16.583,15
33.01-12.361.0026.2.183	277	3390.30	3.378,69
33.01-12.361.0026.2.227	278	3390.30	2.117,83
33.01-12.361.0026.2.228	279	3390.30	267,67
33.01-12.362.0027.2.197	286	3390.30	5.668,15
33.01-12.365.0025.1.028	299	4490.51	701.106,12
33.01-12.365.0025.2.007	308	3390.30	14.965,27
33.01-12.365.0025.2.119	314	3390.30	383,12
33.01-12.365.0025.2.129	328	3390.30	200.000,00
33.01-12.365.0025.2.129	329	3390.30	14.842,31
33.01-12.365.0025.2.129	330	3390.30	120.000,00
33.01-12.365.0025.2.129	334	3390.39	600.000,00
33.01-12.365.0025.2.129	336	3390.39	27.653,79
33.01-12.365.0025.2.231	362	3390.30	200.000,00
33.01-12.365.0025.2.231	366	3390.39	600.000,00
33.01-12.365.0025.2.234	382	3390.30	11.710,15
33.01-12.365.0025.2.238	388	3390.30	5.258,52
33.01-12.366.0047.2.084	401	3390.30	130.000,00
33.01-12.366.0047.2.084	402	3390.39	27.278,06
33.01-12.366.0047.2.101	403	3390.30	2.267,75
TOTAL:	-	-	4.582.995,26